

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa
28 MAR 2017
Protocolo: 662/17
Processo: 662/17

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

MENSAGEM N. 57, DE 23 DE MARÇO DE 2017.



Projeto de Lei nº 662/17

AO EXPEDIENTE

24 MAR 2017

Presidente

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

28 MAR 2017

1º Secretário



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro e por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 6.252.735,95, em favor das Unidades Orçamentárias Ministério Público - MP e Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia - FUNDIMPER.”.

Senhores Deputados, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, às Unidades Orçamentárias Ministério Público - MP e Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia - FUNDIMPER, até o montante de R\$ 6.252.735,95 (seis milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), sendo R\$ 3.152.735,95 (três milhões, cento e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos) por Superavit Financeiro, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, e R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) por Excesso de Arrecadação, alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, por solicitação e justificativas das referidas Unidades, observada no Ofício nº 343/GAB-PGJ, de 17 de março de 2017, e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro e por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 6.252.735,95, em favor das Unidades Orçamentárias Ministério Público - MP e Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia - FUNDIMPER.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro e por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 6.252.735,95 (seis milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), em favor das Unidades Orçamentárias Ministério Público - MP e Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia - FUNDIMPER, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superavit financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas, indicado no Anexo I, desta Lei, e excesso de arrecadação, indicado no Anexo II, desta Lei, e no montante especificado, realizado por estudos pela própria Unidade Orçamentária, considerando a tendência do exercício, normatizado no § 3º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VZ



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
MINISTÉRIO PÚBLICO - MP				
29.001.03.122.1280.2025	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS ATIVOS	3190	0100	431.410,01
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RONDÔNIA - FUNDIMPER				
29.012.03.126.1280.2976	EXPANDIR, ATUALIZAR E MANTER OS RECURSOS TECNOLÓGICOS	3390	0227	2.221.325,94
29.012.03.128.1280.2951	CAPACITAR E APERFEIÇOAR AGENTES POLÍTICOS	3390	0227	350.000,00
29.012.03.128.1280.2952	CAPACITAR E APERFEIÇOAR SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS	3390	0227	150.000,00
TOTAL				R\$ 3.152.735,95

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
MINISTÉRIO PÚBLICO - MP				
29.012.03.126.1280.2976	EXPANDIR, ATUALIZAR E MANTER OS RECURSOS TECNOLÓGICOS	4490	0227	300.000,00
29.012.03.122.1280.2002	GERENCIAR E MANTER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MPRO	3390	0227	2.200.000,00
29.012.03.122.1280.2994	ADQUIRIR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	4490	0227	600.000,00
TOTAL				R\$ 3.100.000,00

ANEXO III

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
110000000	TAXAS		S	
11220000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		S	
11222900	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	A	0227	3.100.000,00
TOTAL				R\$ 3.100.000,00